

## **RESOLUÇÃO Nº 287, DE 23 DE MARÇO DE 2011.**

Publicado no Diário da Assembléia 1.836

**Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 181 da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 181 O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para Deputados Federais, observando o que dispõem os artigos 39, §4º; 57, §7º; 150, II; 153 III e 153, §2º, I, da Constituição Federal.*

*§1º O subsídio do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado serão fixados por lei de iniciativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, observando o que dispõem os artigos 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I da Constituição Federal.” (NR)*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogados os parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 181, da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 23 dias do mês de março de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente

Deputado **STALIN BUCAR**  
1º Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA**  
2º Secretário